



GOVERNO DE SERGIPE

LEI Nº. 8.855
DE 25 DE JUNHO DE 2021
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº 28.698, DE 28/06/2021

Institui a Semana Estadual de Enfrentamento à Eclâmpsia, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual de Enfrentamento à Eclâmpsia, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Art. 2º A Semana Estadual de Enfrentamento à Eclâmpsia pode ter como objetivos:

I – promover a divulgação de ações preventivas de complicações e terapêuticas relacionadas à eclâmpsia;

II – contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso ao acompanhamento pré-natal criterioso e sistemático da gestação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 25 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

José Carlos Felizola Soares Filho
Secretário de Estado Geral de Governo